

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017 - SEEC, CONTRATO CEB CCER Nº 244/2017.**Processo nº: 00410-00011605/2017-60****SIGGO nº: 34385****Identificação CEB: 1.654.743-8****CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **ANALICE MARQUES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 2075469, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 571.577.665-15, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais - Interina, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#) e conforme delegação de competência prevista na [Portaria nº 78/2019-SEFP, de 12 de fevereiro de 2019](#) e [Decreto de 23 de Abril de 2020 - Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra - pág. 4](#) e a **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 00.394.718/0001-00, com sede nesta Capital, doravante denominada **SUB-ROGADA**, representada por **ANDERSON GUSTAVO TORRES**, Identidade nº 1445387 - SSP-DF, CPF nº 782.914.021-91, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e de outro lado, a **CEB DISTRIBUIÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.669/0001-92, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede no SIA – Setor de Indústrias Gráficas, Complexo “C”, Brasília-DF, neste ato representada por **SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL**, portadora do RG nº 897.825, SSP-DF e do CPF nº 392.466.391-20, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2017 - CUSD e CCER nº 160/2016 (1076337 - 1076349), em conformidade com a Resolução Normativa nº 414, de 09 de setembro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com suas alterações e demais normas que regulam a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Alterar o polo CONTRATANTE do CONTRATO originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para substituir a representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.230.476/0001-07, à **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa estabelecida pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra Especial, de 01/01/2019, páginas 01 a 07, e, posterior, alteração na denominação oriunda do Decreto nº 40.030, de 20 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 21/08/2019, página 10.

2.2 - Sub-rogar o Contrato nº 010/2017 - CUSD e CCER nº 244/2017, com base no art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, que tem por objeto regular, exclusivamente, o fornecimento da energia elétrica necessária ao funcionamento das instalações da Residência Oficial de Águas Claras (ROAC), sob o registro identificador CEB nº - 1.654.743-8 - processo CEB nº 310.000.265/2006, para transferir da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF) os direitos e obrigações do referido ajuste à Secretaria de Estado Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), em atendimento ao disposto no [Decreto nº 40.106, de 16 de setembro de 2019](#), e em

razão do Termo de Entrega de Imóvel nº 3377/05, conforme o Ofício nº 529/2018-SEPLAG/SUAG (14913349) e Ofício SEI-GDF Nº 129/2019 - SSP/SUAG/SAS (31460556).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ACEITAÇÃO DA SUB-ROGAÇÃO

Pelo Primeiro Termo Aditivo, e na melhor forma de direito, a CONTRATADA aceita e recebe, neste ato, a sub-rogação do Contrato CUSD e CCER nº 010/2017 - SEPLAG (1076337 - 1076349), como SUB-ROGANTE, para Secretaria de Estado Segurança Pública do Distrito Federal (SSPDF), como SUB-ROGADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor mensal estimado da sub-rogação do Contrato CUSD e CCER nº 010/2017 - SEPLAG (1076337 -1076349) é de **R\$ 3.324,52 (três mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, totalizando o montante anual estimado de **R\$ 39.894,23 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme expedientes SEI nº 15067833 e 15071665, devendo ser atendidos à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) consignadas no orçamento corrente daquela Unidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (40780790):

I - Unidade Orçamentária: **24.101**

II - Programa de Trabalho: **06.122.8217.8517.0135**

III - Natureza de Despesa: **3.3.90.39**

IV - Fonte de Recursos: **100**

5.2 - O impacto orçamentário-financeiro para o **exercício 2020** será de **R\$ 33.212,97** (trinta e três mil duzentos e doze reais e noventa e sete centavos), à conta da Dotação Orçamentária no Programa de Trabalho: **06.122.8217.8517.0135** - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - SSP - Distrito Federal, Fonte: **100**, Natureza da Despesa: **3.3.90.39**, alocados na Secretaria de Estado Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF (40775616).

5.3 - O impacto orçamentário-financeiro para o **exercício de 2021** será de **R\$ 56.936,52** (cinquenta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), e que o mesmo deverá ser alocado na Proposta Orçamentária Anual do exercício 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

A Secretaria de Estado Segurança Pública do Distrito Federal designará executor (es) para acompanhamento do objeto sub-rogado, conforme as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Economia Distrito Federal (SEEC), na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o respectivo registro pela Secretaria de Estado Segurança Pública do Distrito Federal.

Pelo DISTRITO FEDERAL:**ANALICE MARQUES DA SILVA**

Subsecretária de Compras Governamentais - Interina

ANDERSON GUSTAVO TORRES

Secretário de Estado de Segurança Pública

Pela CONTRATADA:**SELMA BATISTA DO REGO LEAL**

Gerente de Grandes Clientes



Documento assinado eletronicamente por **SELMA BATISTA DO REGO LEAL - Matr.0004425-3, Gerente de Grandes Clientes**, em 27/07/2020, às 14:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANALICE MARQUES DA SILVA - Matr.0108934-X, Subsecretário(a) de Compras Governamentais-Interino(a)**, em 28/07/2020, às 10:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON GUSTAVO TORRES - Matr.1689116-3, Secretário(a) de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal**, em 31/07/2020, às 21:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **42928936** código CRC= **7BA57BB3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 11º andar - Sala 1100 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6212